



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### PROJETO DE LEI Nº 29, DE 21 DE JULHO DE 2023

***“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.***

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA e incluir na Lei Ordinária nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual - PPA, o projeto atividade, abaixo descrito, até o limite fixado, levando em consideração as seguintes especificações:

**Unidade:** 900- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Função:** 0027- Desporto e Lazer

**Subfunção:** 0812- Desporto Comunitário

**Programa:** 0027- IEU- Iniciação Esportiva Universal

**Projeto/Atividade:** 2520 – Emenda Impositiva- Subvenção ao Spor te Futebol Clube

**Elemento:** 3.33.50.43.00 – Subvenções Sociais – Fonte 15000000000 - Ficha-2038.....R\$10.000,00

**Art. 2º.** – Constitui recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo 1º, desde que não comprometidos, a anulação da dotação abaixo identificada:

**Unidade:** 900- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**Função:** 0027- Desporto e Lazer

**Subfunção:** 0812- Desporto Comunitário

**Programa:** 0027- IEU- Iniciação Esportiva Universal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

**Projeto/Atividade:** 2520 – Emenda Impositiva- Subvenção ao Spor te Futebol Clube

**Elemento:** 3.33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física – Fonte  
15000000000 - Ficha- 1379.....R\$10.000,00

**Art. 4º.** Em caso de necessidade, fica autorizado a utilização de recursos decorrentes de suplementação de receita, nos termos do artigo 2º da Lei Ordinária nº 2.368, de 02 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmópolis de Minas, 21 de julho de 2023.

**José Omar Paolinelli**

**Prefeito**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente.**

**Senhores Vereadores.**

O presente projeto de lei nº 29, de 21 de julho de 2023, ***Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona***” que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo abertura de crédito especial na lei orçamentária na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Justifica-se a alteração na Emenda Impositiva, destinada a contrato de terceiros pessoa física, passando para Subvenção Social o Sporle Futebol Clube do Povoado Japão Grande.

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção dos Senhores e aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Carmópolis de Minas, 21 de julho de 2023.

José Omar Paolinelli

Prefeito